



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	2
2.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
3.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	7
4.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	8
5.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	8
6.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	8
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO	10
8.	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
9.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	11
10.	DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
11.	DA HABILITAÇÃO	15
12.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	18
13.	DOS RECURSOS	19
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
15.	DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	20
16.	DO PREÇO	21
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	21
18.	DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	21
19.	DO PAGAMENTO	21
20.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
21.	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
22.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º nº01200.000265/2013-47

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-MCTI**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 147, de 2 de setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Data da abertura da sessão pública: 14/11/2013

Horário: 10:00(dez horas - horário de Brasília)

Endereço: Portal Comprasnet - www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade pregão eletrônico, tem por objeto a aquisição dos medicamentos abaixo, na forma, quantitativo e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será subdividida em itens, conforme tabela descrita no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	CATMAT	Especificação	Classificação	Unidade	Qtde
1.	<u>267502</u>	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Analgésico	Comprimid o	1500
2.	<u>276839</u>	Água destilada	Higienização	Galão 5 litros	100
3.	<u>269943</u>	Álcool Etílico, tipo hidratado, teor alcoólico, 70%(70	Anti-séptico	Frasco 1 litro	60



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

		GL), apresentação Gel			
4.	<u>346317</u>	Aspartato de arginina 500mg + Ácido ascórbico Comprimi do 500mg efervescente	Neurotônico	Comprimid o efervescent e	600
5	<u>0424199</u>	Benzocaina 5mg + tirotricina 1, 035 mg	Antibiótico	Pastilha	680
6.	<u>271052</u>	Bicarbonato de sódio	Antiácido	Sache 40g	200
7.	<u>271773</u>	Bromazepam 3mg	Ansiolítico	Comprimid o	600
8.	<u>269955</u>	Bromoprida solução oral 1mg/ml	Antiemético	Frasco 120ml	20
9.	<u>393813</u>	Cetoprofeno 100 mg	Anti- inflamatório Antireumático	Comprimi do	385
10.	<u>272166</u>	Ciclobenzaprina 5 mg	Relaxante muscular	Comprimi do	385
11.	<u>268848</u>	Pantoprazol 20mg	Antiulceroso	Comprimi do	100
12.	<u>267892</u>	Pantoprazol 40mg	Antiulceroso	Comprimi do	100
13.	<u>283156</u>	Citrato de orfenadrina 35mg + dipirona sódica 300mg + cafeína 50mg	Relaxante muscular	Comprimi do	120
14.	<u>1821</u>	100% algodão	Algodão	Pacote com 10 unidades	20
15.	<u>400579</u>	Cordia verbenacea 5mg/g creme	Analgésico Anti- inflamatório	Bisnaga 30g	40
16.	<u>400579</u>	Cordia verbenacea 5mg/g aerosol	Analgésico Anti- inflamatório	Frasco75ml	20
17.	<u>287529</u>	Desloratadina 5 mg	Antialérgico	Comprimi do	200
18.	<u>273710</u>	Nimesulida 100mg	Anti- inflamatório	Comprimi do	600
19.	<u>270633</u>	Dipirona sódica 300mg + Mucato de Isometepteno 30mg	Analgésico	Comprimid o	100



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

		+ Cafeína Anidra 30mg			
20.	<u>269962</u>	Domperidona 10 mg	Antiemético	Comprimido	450
21.	<u>295557</u>	Esparadrapo, material tecido impermeável, largura 50mm, comprimento 4,50 m, características adicionais impermeável, massa adesiva de zinco, cor branca, material dorso tecido de algodão.	Curativo	Rolo	20
22.	<u>270782</u>	Etoricoxibe 60 mg	Antiinflamatório	Comprimido	105
23.	<u>267779</u>	Paracetamol 750 mg	Analgésico	Comprimido	280
24.	<u>271581</u>	Tobramicina 0,3% - colírio	Colírio	Frasco 5 ml	20
25.	<u>268302</u>	Sulfato de Salbutamol 2mg/5ml (xarope)	Bronco dilatador	Frasco 120ml	2
26.	<u>395836</u>	Benzoilmetronidazol + Nistatina + Cloreto de Benzalcônio (creme)	Ginecológico	Bisnaga 40g	30
27.	<u>283254</u>	Fita adesiva microporosa branca 4,5cm x 12m	Curativo	Rolo	10
28.	<u>270504</u>	Fibrinolisina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol	Antibiótico	Bisnaga	10
29.	<u>267674</u>	Hidroclorotiazida 25 mg	Diurético	Comprimido	2.000
30.	<u>267675</u>	Hidroclorotiazida 50 mg	Diurético	Comprimido	2.000
31.	<u>352301</u>	Indapamida 1,5 mg	Anti-hipertensivo	Comprimido revestido	540
32.	<u>269847</u>	Lidocaina 5%	Anestésico	Bisnaga 25	3



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

		(pomada)	tópico	g	
33.	<u>269954</u>	Bromoprida cápsulas 10 mg	Antiemético	Comprimido	300
34.	<u>269956</u>	Bromoprida solução oral 4 mg/1ml	Antiemético	Comprimido	300
35.	<u>366914</u>	Nafazolina 0,12 mg	Colírio	Frasco 15 ml	20
36.	<u>267728</u>	Nifedipino 10mg	Anti-hipertensivo	Comprimido	300
37.	<u>266706</u>	Budesonida 32mcg	Descongestionante nasal	Frasco 6ml 120 doses	20
38.	<u>266701</u>	Budesonida 50mcg	Descongestionante nasal	Frasco 6ml 120 doses	20
39.	<u>268237</u>	Soro fisiológico 0,9%	Solução	Frasco 250ml	40
40.	<u>406212</u>	Seringa em polipropileno, plástico 5ml estéril, com agulha	Descartável	Unidade	150
41.	<u>406213</u>	Seringa em polipropileno, plástico 10ml estéril, com agulha	Descartável	Unidade	150
42.	<u>279410</u>	Seringa em polipropileno, plástico 20ml estéril, com agulha	Descartável	Unidade	200

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ComprasNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Termo De Aceite Provisório

1.5.3. ANEXO III - Termo De Aceite Definitivo



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

1.5.4. ANEXO IV - Termo De Recusa e Devolução

1.5.5. ANEXO V - Modelo De Autorização De Aquisição/Serviço

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

2.2 Incumbirá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.3.1 Com falência, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência;

2.3.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.3.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.3.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.3.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

- 2.3.7 Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.9 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.5 Como condição de participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por meio eletrônico via internet, no endereço licita.dilc@mct.gov.br, ou por petição dirigida ao Serviço de Licitações e protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco E CEP: 70.067-900, Brasília– DF, na seção de Protocolo.

4.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e pela área técnica competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da respectiva impugnação (art. 18, §1º, do Decreto n.º 5.450/2005).

4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame. (art. 18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A alteração no edital que afete a elaboração das propostas impõe divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, conforme dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

4.5 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licita.dilc@mct.gov.br, devendo ser decidido no prazo de 24 horas.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

6.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

6.3.1 que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.3.2 que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

6.3.3 que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

6.3.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.4 O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

- 6.6.1** Valor unitário da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 6.6.2** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos, conforme anexo deste Edital;
- 6.6.3** Descrição detalhada do objeto ofertado, com especificação clara e completa do produto oferecido, nome comercial do produto, forma de apresentação, embalagem e fabricante, com base nas especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, contendo as seguintes informações;
- 6.6.3.1** Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- 6.6.3.2** Prazo de validade do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- 6.6.3.3** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas.

6.8 Não serão aceitas descrições que não identifiquem o objeto ofertado pelo licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

- 7.1.1** No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

- 9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.7.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 9.10.1.** produzidos no País;
 - 9.10.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 9.10.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.11.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Como condição prévia à aceitação da proposta o licitante, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.1.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.1.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.2 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.5.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

10.7 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.8 Será desclassificada a proposta final que:

10.8.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

10.8.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.8.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

10.8.4 Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da Planilha de Custo e Formação de Preços;

10.9 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder o limite de que trata este subitem.

10.9.1 A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.9.2 Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.9.5 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado,



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.9.6 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

11.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de *2 (duas)* horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

11.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

11.3 Habilitação jurídica:

11.3.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

11.3.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

11.3.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3.5 no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.4.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

11.4.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

11.4.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

11.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.5.2 Indústria Farmacêutica Nacional

11.5.2.1 Licença Sanitária Estadual/Distrital ou Municipal emitida pela Vigilância Sanitária local em nome do estabelecimento fabricante;

11.5.2.2 Autorização de Funcionamento (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA. Quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº 344/1998, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE) do estabelecimento;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

11.5.2.3 Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. A proposta do licitante deverá conter o número de registro na sua forma completa, ou seja, com 13 dígitos, que remete à apresentação farmacêutica do medicamento. Será inabilitado e responderá pelo disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.5.3 Distribuidora:

11.5.3.1 Licença Sanitária Estadual/Distrital ou Municipal emitida pela Vigilância Sanitária local em nome do estabelecimento distribuidor;

11.5.3.2 Autorização de Funcionamento (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA. Quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº 344/1998, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE) do estabelecimento;

11.5.3.3 Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. A proposta do licitante deverá conter o número de registro na sua forma completa, ou seja, com 13 dígitos, que remete à apresentação farmacêutica do medicamento;

11.5.3.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.6 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail no endereço eletrônico licita.dilc@mct.gov.br, no prazo de 2(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2(dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

11.7 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.7.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

11.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

11.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final, contendo a planilha de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de infringência ao disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

12.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e fabricante, vinculam a Contratada.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 O Pregoeiro assegurará tempo suficiente para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, quando não reconsiderar a sua decisão.

13.3.1 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

15 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, será emitida Nota de Empenho/Autorização de Aquisição como instrumento equivalente ao termo de contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho/Autorização de Aquisição sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Ministério para o aceite da Nota de empenho/Autorização de Aquisição, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 Antes da emissão da Nota de Empenho/Autorização de Aquisição, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

15.5 Se o adjudicatário, no ato da emissão da Nota de Empenho/Autorização de Aquisição, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.6 Em atenção ao art. 62 § 2º da Lei 8.666/93, a Nota de Empenho/Autorização de Aquisição fica vinculada ao instrumento convocatório no que tange ao estabelecimento das condições referentes ao Art. 55 da Lei 8.666/93.

15.7 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei 8.666/93.

15.8 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

15.9 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

15.10 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.12 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

16 DO PREÇO

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.4.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

19.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

19.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A despesa resultante deste certame correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, AÇÃO 2004 – Assistência à Saúde Suplementar, Programa de Trabalho para aquisição de medicamentos: 19301075020040001 Fonte: Tesouro – nos Elementos de Despesa 33.90.30.09.

21 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1** não aceitar/retirar a nota de empenho/Autorização de Aquisição, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2** apresentar documentação falsa;
- 21.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5** não mantiver a proposta;
- 21.1.6** cometer fraude fiscal;
- 21.1.7** comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

22.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email licita.dilc@mct.gov.br.

22.2.1 O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

22.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.5 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.14 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.15 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Térreo, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas.

22.15.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> e no <http://www.mcti.gov.br>.

22.16 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

22.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

22.18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal, - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, conforme especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender ao disposto no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 24/2010, referente à compra dos medicamentos dos anos de 2011 e 2012

2.2. Dar continuidade à compra dos itens faltantes da lista de medicamentos, referente aos anos de 2011 e 2012, conforme tabela 4.2, que não foram adquiridos, principalmente devido à dificuldade da área demandante definir corretamente os princípios ativos/especificações dos medicamentos, bem como sua forma de apresentação comercial.

3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 Os materiais fornecidos deverão seguir os critérios discriminados no quadro a seguir. A adjudicação do objeto será realizada por meio da cotação de menor preço por item, pois neste caso não há interdependência entre os itens:

Lista Ano 2011 e 2012:

Item	CATMAT	Especificação	Classificação	Unidade	Qtde
1.	<u>267502</u>	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Analgésico	Comprimido	1500
2.	<u>276839</u>	Água destilada	Higienização	Galão 5 litros	100
3.	<u>269943</u>	Álcool Etílico, tipo hidratado, teor alcoólico, 70%(70 GL), apresentação Gel	Anti-séptico	Frasco 1 litro	60
4.	<u>346317</u>	Aspartato de arginina 500mg + Ácido ascórbico Comprimido 500mg	Neurotônico	Comprimido efervescente	600



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

		efervescente			
5.	<u>0424199</u>	Benzocaina 5mg + tirotricina 1, 035 mg	Antibiótico	Pastilha	680
6.	<u>271052</u>	Bicarbonato de sódio	Antiácido	Sache 40g	200
7.	<u>271773</u>	Bromazepam 3mg	Ansiolítico	Comprimido	600
8.	<u>269955</u>	Bromoprida solução oral 1mg/ml	Antiemético	Frasco 120ml	20
9.	<u>393813</u>	Cetoprofeno 100 mg	Anti-inflamatório Antireumático	Comprimido	385
10.	<u>272166</u>	Ciclobenzaprina 5 mg quantidade dividida entre os itens 9 (660 comprimidos) e 10 (100 comprimidos) = $770/2 = 385$ comprimidos	Relaxante muscular	Comprimido	385
11.	<u>268848</u>	Pantoprazol 20mg (princípio ativo alterado e quantidade dividida entre as duas apresentações)	Antiulceroso	Comprimido	100
12.	<u>267892</u>	Pantoprazol 40mg	Antiulceroso	Comprimido	100
13.	<u>283156</u>	Citrato de orfenadrina 35mg + dipirona sódica 300mg + cafeína 50mg	Relaxante muscular	Comprimido	120
14.	<u>1821</u>	100% algodão (alteração do item motivado pelo grande volume de compressa de gaze na Unidade e pela falta de algodão)	Algodão	Pacote com 10 unidades	20
15.	<u>400579</u>	Cordia verbenacea 5mg/g creme	Analgésico Anti-inflamatório	Bisnaga 30g	40
16.	<u>400579</u>	Cordia verbenacea 5mg/g aerosol	Analgésico Anti-inflamatório	Frasco75ml	20
17.	<u>287529</u>	Desloratadina 5 mg	Antialérgico	Comprimido	200
18.	<u>273710</u>	Nimesulida 100mg (alterado para um medicamento mais utilizado, o Carbonato de cálcio + lactogliconate de cálcio 500mg é um repositor de cálcio. Nesta Unidade SIASS não tem ortopedia)	Anti-inflamatório	Comprimido	600
19.	<u>270633</u>	Dipirona sódica 300mg + Mucato de Isometepteno 30mg + Cafeína Anidra 30mg	Analgésico	Comprimido	100



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

20.	<u>269962</u>	Domperidona 10 mg	Antiemético	Comprimido	450
21.	<u>295557</u>	Esparadrapo, material tecido impermeável, largura 50mm, comprimento 4,50 m, características adicionais impermeável, massa adesiva de zinco, cor branca, material dorso tecido de algodão.	Curativo	Rolo	20
22.	<u>270782</u>	Etoricoxibe 60 mg	Antiinflamatório	Comprimido	105
23.	<u>267779</u>	Paracetamol 750 mg (alterado para medicamento mais utilizado, uma vez que o item 21 já prevê 105 comprimidos – quantidade suficiente para suprir a necessidade da Unidade)	Analgésico	Comprimido	280
24.	<u>271581</u>	Tobramicina 0,3% – colírio (princípio ativo alterado para colírio utilizado nas infecções oculares. A fenilefrina 10% é um colírio anestésico para exames oftalmológicos. Na unidade não se fazem exames oftalmológicos.)	Colírio	Frasco 5 ml	20
25.	<u>268302</u>	Sulfato de Salbutamol 2mg/5ml (xarope) (princípio ativo alterado de solução para nebulização para casos de bronquite para xarope, pois não há na Unidade equipamentos para a nebulização)	Bronco dilatador	Frasco 120ml	2
26.	<u>395836</u>	Benzoilmetronidazol + Nistatina + Cloreto de Benzalcônio (creme) (princípio ativo alterado para pomada mais utilizada)	Ginecológico	Bisnaga 40g	30
27.	<u>283254</u>	Fita adesiva microporosa branca 4,5cm x 12m	Curativo	Rolo	10
28.	<u>270504</u>	Fibrinolizina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol (princípio ativo alterado para pomada mais utilizada)	Antibiótico	Bisnaga	10
29.	<u>267674</u>	Hidroclorotiazida 25 mg (quantidade dividida pelo	Diurético	Comprimido	2.000



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

		mesmo princípio ativo, em duas apresentações diferentes)			
30.	<u>267675</u>	Hidroclorotiazida 50 mg (quantidade dividida pelo mesmo princípio ativo, em duas apresentações diferentes)	Diurético	Comprimido	2.000
31.	<u>352301</u>	Indapamida 1,5 mg	Anti-hipertensivo	Comprimido revestido	540
32.	<u>269847</u>	Lidocaina 5% (pomada)	Anestésico tópico	Bisnaga 25 g	3
33.	<u>269954</u>	Bromoprida cápsulas 10 mg (princípio ativo alterado de Metoclopramida 10mg para medicamento mais utilizado e total dividido em duas apresentações)	Antiemético	Comprimido	300
34.	<u>269956</u>	Bromoprida solução oral 4 mg/1ml (princípio ativo alterado de Metoclopramida 10mg – medicamento utilizado nos casos de vômito e náuseas causadas por quimioterapia - para medicamento utilizado nos casos de refluxo gastrointestinal. Total dividido em duas apresentações)	Antiemético	Comprimido	300
35.	<u>366914</u>	Nafazolina 0,12 mg	Colírio	Frasco 15 ml	20
36.	<u>267728</u>	Nifedipino 10mg	Anti-hipertensivo	Comprimido	300
37.	<u>266706</u>	Budesonida 32mcg (princípio ativo alterado e total dividido em duas apresentações)	Descongestionante nasal	Frasco 6ml 120 doses	20
38.	<u>266701</u>	Budesonida 50mcg (princípio ativo alterado e total dividido em duas apresentações)	Descongestionante nasal	Frasco 6ml 120 doses	20
39.	<u>268237</u>	Soro fisiológico 0,9%	Solução	Frasco 250ml	40
40.	<u>406212</u>	Seringa em polipropileno, plástico 5ml estéril, com agulha (total de seringa dividido entre 3 apresentações)	Descartável	Unidade	150
41.	<u>406213</u>	Seringa em polipropileno,	Descartável	Unidade	150



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

		plástico 10ml estéril, com agulha (total de seringa dividido entre 3 apresentações)			
42.	<u>279410</u>	Seringa em polipropileno, plástico 20ml estéril, com agulha (total de seringa dividido entre 3 apresentações)	Descartável	Unidade	200

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Aquisição na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo A Térreo, na Unidade Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Brasília - DF.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1 No momento da entrega, o medicamento não poderá ter mais de 30% (trinta por cento) do seu prazo de validade expirado.

7. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

7.1 O recebimento dos materiais dar-se-á conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

- a) provisoriamente, no ato do recebimento dos produtos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista neste Termo de Referência;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

7.2 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

7.3 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 O MCTI não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados, sendo que os custos da substituição correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de validade;
- 8.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6** Indicar preposto para representa-lo durante todo o contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- 9.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 A Administração não responderá por qualquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa resultante deste certame correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, AÇÃO 2004 – Assistência à Saúde Suplementar, Programa de Trabalho para aquisição de medicamentos: 19301075020040001 Fonte: Tesouro – nos Elementos de Despesa 33.90.30.09.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, será emitida /Autorização de Aquisição como instrumento equivalente ao termo de contrato.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho/Autorização de Aquisição sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

11.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Ministério para o aceite da Nota de empenho/Autorização de Aquisição, a Administração poderá encaminhá-la para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceita no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4. Antes da emissão da Nota de empenho/Autorização de Aquisição, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

11.5. Se o adjudicatário, no ato da emissão da Nota de empenho/Autorização de Aquisição, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6. Em atenção ao art. 62 § 2º da Lei 8.666/93, a Nota de empenho/Autorização de Aquisição fica vinculada ao instrumento convocatório no que tange ao estabelecimento das condições referentes ao Art. 55 da Lei 8.666/93.

12. REAJUSTE

12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13. DA RESCISÃO

13.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Termo Equivalente ao contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, assegurados sempre à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

14.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após o aceite definitivo dos serviços.

14.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados/entregues.

14.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

14.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.1.6 não manter a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

15.3 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, obedecendo aos seguintes princípios:

- I. Serão designados 1 (um) gestor, 1 (um) fiscal requisitante, 1 (um) fiscal técnico e 1 (um) fiscal administrativo, nos termos do Memorando Circular nº 12/2011- CGRL.
- II. O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- III. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.
- IV. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- V. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

17.2 A execução do objeto será fiscalizada pelo Gestor do Contrato e Fiscais do CONTRATANTE, especialmente designados, cumprindo-lhes:

- I. Acompanhar e a fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;
- II. Fiscalizar a prestação dos serviços, de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE ou a terceiros, considerando que a presença dos servidores designados não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;

- III. Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, fazer cumprir os prazos para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos/artefatos em desconformidade com o solicitado, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência; e
- IV. Receber da CONTRATADA, eventuais irregularidades de caráter urgente ou emergenciais com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelos servidores designados.

18 DA RESCISÃO

18.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Termo Equivalente ao contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, assegurados sempre a contratada a ampla defesa e o contraditório.

19 DO FORO

19.1 Para dirimir as dúvidas ou conflitos oriundos da execução desta CONTRATAÇÃO que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

Objeto:

Processo n°:

Declaramos que foram prestados os serviços que compõem o objeto deste processo de aquisição pela empresa _____ dentro das normas, condições e padrões estabelecidos em Edital e conforme Nota Fiscal N° _____.

Nesse sentido, declaramos o aceite provisório dos produtos/itens.

Brasília-DF, de _____ de 2012.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

Objeto:

Processo n°:

Declaramos que foram prestados os serviços que compõem o objeto deste processo pela empresa _____ dentro das normas, condições e padrões estabelecidos em Edital e conforme Nota Fiscal N° _____.

Nesse sentido, declaramos o aceite definitivo dos serviços.

Brasília-DF, de _____ de 2012.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE RECUSA E DEVOLUÇÃO

Processo n°:

Declaramos que os serviços/materiais que compõem o objeto deste processo não foram executados dentro das normas, condições e padrões estabelecidos em Edital, pela Empresa _____, pelos motivos abaixo aduzidos:

Nesse sentido, declaramos a recusa e devolução dos produtos conforme condições estabelecidas no Termo de Referência que originou esta contratação.

Ressaltamos que o objeto deve ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

Brasília-DF, de _____ de 2012.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

Anexo V

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO

Número do Processo:	Modalidade de Licitação:
---------------------	--------------------------

CONTRATANTE:

Nome:	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação				
CNPJ:	03.132.745/0001-00				
Endereço:	Esplanada dos Ministérios Bloco E sobreloja sala 140				
Bairro:	Esplanada	Telefone:	(61) 2033-8557	FAX:	(61) 2033-8535
Cidade:	Brasília	UF:	DF	CEP:	70.067-900

CONTRATADA:

Nome:					
CNPJ:					
Endereço:					
Bairro:		Telefone:		FAX:	
Cidade:		UF:	DF	CEP:	

1. OBJETO

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ação	Data	Valor	Valor total por extenso

3. LOCAL DE ENTREGA

--

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se o CONTRATADO às penalidades previstas nesta autorização.

A aquisição/serviço em desacordo com este instrumento ensejará a sua devolução, não assumindo o CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

5- OBRIGAÇÕES

5.1- DA CONTRATADA

5.1.1 A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de validade;
- 5.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante todo o contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE

5.2.1 São obrigações da Contratante:

- 5.2.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.2.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.2.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.2.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

6. DA RESCISÃO

6.1- O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, pelos motivos enumerados nos incisos I a VIII e XII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVII do artigo 78 da supracitada Lei, aplicando-se, nestes casos, as disposições do seu art. 79;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

7. DA DISCRIMINAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

VALOR:	NOTA DE EMPENHO N.	DATA DO EMPENHO	
NAT. DA DES	FONTE:	PTRES:	PLANO INTERNO:

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 8.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela **inexecução total ou parcial** da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Ministério;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, reconhecendo a empresa os direitos deste MCTI, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária do direito de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, por um período não superior a 02 (dois) anos.

9.2 - Expirados os prazos propostos para a entrega do material, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de até o limite de 20 (vinte) dias.

9.2.1- As sanções fixadas nas alíneas "a" e "c" do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

9.3 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 dias úteis, após notificação por escrito, para



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

confirmar o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Aquisição.

9.3.1 - Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho/Autorização de Aquisição, no prazo do item 9.3, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

9.3.2 - No caso da aplicação da penalidade de **multa administrativa** ou de **multa de mora**, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Advocacia-Geral da União para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

9.3.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

10. DA LEGISLAÇÃO

10.1 A autorização ora estabelecida será feita em observância aos preceitos de direito público e, em especial, das disposições fundamentadas no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e na proposta da CONTRATADA.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste instrumento serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

12. DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal.

DATA E ASSINATURAS

<u>Pelo CONTRATANTE:</u>	<u>Pela CONTRATADA:</u>

TESTEMUNHAS:

----------	----------